



DECRETO Nº 1392, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.


O Prefeito de São Francisco de Assis, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – A administração municipal na execução de obras e serviços, quando o valor estimado da contratação for equivalente a um milhão de reais ou mais, será exigido a empresa que comprove um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de março de 2024.


Miguel Floreni Beren Lamberti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

CERTIDÃO
Certifico em razão do meu cargo que
um exemplar do presente documento
esteve afixado no mural da Prefeitura
Municipal no período de

20/03/2024
São Fco Assis, _____

Nêza Cindri Denardi
Agente Administrativo

